



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2013/2016**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

**DECRETO Nº 004/2016 de 08/01/2016**

**“ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,**

**CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido o dia 06 de maio de 2016 a data de vencimento para pagamento à vista do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2016.

**§ 1º** - Para pagamento do IPTU à vista receberão desconto de 20% (vinte por cento) os contribuintes que não apresentarem débitos tributários e desconto de 10% (dez por cento) os que apresentarem débitos anteriores a este exercício.

**§ 2º** - O IPTU poderá ser parcelado até o final do exercício de 2016 em parcelas mensais, desde que as parcelas não sejam inferiores a uma UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos) com a última parcela vencendo no dia 29 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/01/2016.  
NP 22/2016.

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino**